



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 19 de 01 de 2016

WPTSouza
Secretário Adm.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA DE GESTÃO PÚBLICA ADITIVO AO CONTRATO N. 73/2013

“TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO,
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE
GESTÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OUVIDOR-GO E A EMPRESA MEGASOFT
INFORMÁTICA LTDA EPP.”

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2.015, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada LOCATÁRIA, e de outro lado a empresa **MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA EPP**, com sede a Rua Apinagés, Qd. 117 Lts 24/26 Santa Genoveva – Goiânia - Go – CNPJ Nº 37.615.788/0001-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por DANIEL MATINS DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade n ° RG 4.340.724 DGPC/GO, CPF 061.069.511-87, brasileiro, casado, empresário, residente em Goiânia – GO, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem as partes alterar o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA DE GESTÃO PÚBLICA**, firmado em **13/08/2013, I e II aditivos**, para prorrogar a data de sua vigência até **31/12/2016**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e contrato nº 73/2013, I e II ADITIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato que ora adita, para alterar sua data de vigência, que terá sua duração de **13 de agosto de 2013 a 31 de dezembro de 2016**, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, IV da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar com a seguinte redação:

“3 - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato estará em vigor a partir de 13/08/2013 até 31/12/2016, podendo ser prorrogado anualmente, estendendo-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, após o início da vigência do contrato, nos termos do Art. 57, IV, da Lei Federal 8.666/93”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação da vigência, o presente aditivo será



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

empenhado no exercício de 2016, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passando a Cláusula Sexta do contrato sob aditamento, a vigorar a partir da presente data com a seguinte redação:

“6- CUSTOS, VIGÊNCIA E CORREÇÃO MONETÁRIA

6.1- A CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, pelos serviços objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

6.2 E o valor de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)., referente a implantação, treinamento e conversão dos dados (pagos em parcela única), totalizando o valor global do contrato no exercício de 2013 em R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), sendo que os pagamentos mensais ocorrerão no último dia útil de cada mês. Para o exercício de 2014, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que os pagamentos mensais ocorrerão no último dia útil de cada mês, totalizando o valor global do contrato em 2014, no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais). E para o exercício de 2015, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que os pagamentos mensais ocorrerão no último dia útil de cada mês, totalizando o valor global do contrato em 2015, no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais). E para o exercício de 2016, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que os pagamentos mensais ocorrerão no último dia útil de cada mês, totalizando o valor global do contrato em 2016, no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais)

6.3 - Todas as despesas de viagens e deslocamentos do pessoal técnico da CONTRATADA estritamente a serviço da CONTRATANTE, correrão inteiramente por conta da CONTRATADA.

6.4 - A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

6.5- O não pagamento de qualquer parcela devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, restará prejudicado o fornecimento de quaisquer informações mensais, atualizações e treinamento sobre os sistemas locados.

6.6 - Pelo atraso no pagamento de qualquer parcela, a CONTRATADA poderá exigir da CONTRATANTE as importâncias eventualmente devidas e não pagas.

6.7 - Os valores, de outra parte, poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro em caso de elevação desmedida dos insumos necessários à prestação dos serviços locados ou em caso de adoção de regime tributário diverso do que vem sendo praticado. O índice adotado para reajuste é o IGPM.

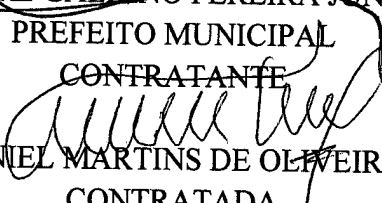
6.8 - Estão incluídos no preço todos os impostos e taxas ATUALMENTE incidentes diretamente na locação dos sistemas. ”.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 04 (quatro) de janeiro de 2016 e Continuará em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

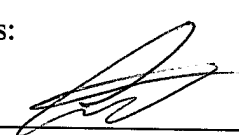
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas vão pelas mesmas assinadas.
Ouvidor-Go, 30 de dezembro de 2015.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATADA
Sócio/Proprietário

Testemunhas:

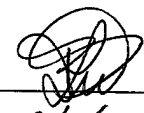
01 -

CPF:


042.515.751-21

02

CPF:


044.610.791-70